PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 707 DE 26 DE MAIO DE 1.978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$.30.000,00, com recursos do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado se São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$.30.000,00(trinta mil cruzeiros), com recursos do F.P.M., para suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.4.- Limpeza Pública
3.1.3.2.- Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente :

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.4.- Limpeza Pública
3.1.2.0.- Material de Consumo ..... Cr$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 31 de Maio de 1.978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeituta Municipal de Cabreúva, aos 31 de Maio de 1.978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =